R E S O L V E :
Prorrogar por 12 (doze) meses, no período de 14 de julho de 2022 a 14 de julho de 2023, a Readaptação Temporária em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **IEDA VANIA DE OLIVEIRA TAVARES RAMOS, mat. 62.887-0,** do Colégio Municipal Reitor João Alfredo, RPA-01, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, na função de Coordenador Pedagógico, nos 1º e 2° Turnos, autorizada pela Portaria nº 1181 de 15 de setembro de 2021, publicada no DOM 128/16.09.2022.

EDNALDO ALVES MOURA JÚNIOR
Secretário Executivo de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022
Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade: Processo Licitatório n° 013/2022, Pregão Eletrônico n° 013/2022 - CPLE
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de MATERIAIS EDUCATIVOS, 09 (nove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, por solicitação através do Ofício nº 20/2022- SEGEP/SEDUC. Sendo este fornecedor detentor dos lotes 1 e 9
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R$ 3.034.980,00
Fornecedor: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 19.458.719/0001-07
Data da Assinatura: 08/12/2022
JULIANA DE PAULA GUEDES DE MELO - Secretária Executiva de Gestão Pedagógica
RONAN RODRIGUES DOS SANTOS - Flash Prestação de Serviços e Comércio Ltda

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022
Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade: Processo Licitatório n° 013/2022, Pregão Eletrônico n° 013/2022 - CPLE
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de MATERIAIS EDUCATIVOS, 09 (nove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, por solicitação através do Ofício nº 20/2022- SEGEP/SEDUC. Sendo este fornecedor detentor dos lotes 4 e 5.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R$ 354.060,00
Fornecedor: BATISTA E LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 24.929.803/0001-93
Data da Assinatura: 08/12/2022
JULIANA DE PAULA GUEDES DE MELO - Secretária Executiva de Gestão Pedagógica
FÁBIO ANDRÉ BERTOLUCCI LEARDINI - Batista e Leardini Comércio e Confecções Eireli

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional

Secretária **ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES**

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL Nº 005/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RECIFE

A SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (STQP), no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 35.821, de 20 de julho de 2022, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada para o preenchimento de 133 (cento e trinta e três) vagas e a formação de cadastro de reserva na função Instrutor de Educação Profissional nas áreas do Comércio/Serviços e Indústria, para atuação nas escolas profissionalizantes jurisdicionadas pela Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional da Prefeitura do Recife, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A Seleção Pública Simplificada será regida por este Edital e executada pelo Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano – Instituto ACCESS.

1.2. A Seleção Pública será realizada em uma única etapa, eliminatória e classificatória, denominada Análise de Experiência Profissional e de Títulos, através da avaliação de títulos e de experiência profissional.

1.3. A Seleção Pública tem por finalidade a contratação temporária de profissionais com nível médio de escolaridade completo para preenchimento de 133 (cento e trinta e três) vagas, sendo 93 (noventa e três) vagas para Instrutor de Educação Profissional - Faixa I e, 40 (quarenta) vagas para Instrutor de Educação Profissional - Faixa II, os termos do Anexo I deste Edital, para atuarem no âmbito das escolas profissionalizantes jurisdicionadas da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, em conformidade com a legislação em vigor, além de outras pertinentes ao presente Edital.

1.3.1. Compete à Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, por meio da Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada instituída pelas Portarias Conjuntas STQP/SEPLAGTD nº 001, de 22 de agosto de 2022, e nº 002, de 13 de dezembro de 2022, o acompanhamento e fiscalização de todo o processo e realização da presente Seleção.

1.4. O prazo de validade da presente Seleção será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

1.5. Integram o presente Edital:
a)Anexo I – Do Quadro de Vagas;
b)Anexo II – Dos Pré-Requisitos, do Vencimento e da Carga Horária;
c)Anexo III – Das Atribuições Sintéticas das Funções;
d)Anexo IV – Da Tabela de Pontuação para Análise de Experiência Profissional e de Títulos;
e)Anexo V – Do Modelo de Laudo para a Inscrição na Seleção e para a Avaliação Biopsicossocial;
f)Anexo VI – Do Cronograma de Execução Previsto.

1.6. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção Publica que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, nos endereços eletrônicos oficiais www.access.org.br/pref.recife.stqp e www.qualifica.recife.pe.gov.br.

1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao
Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto ACCESS, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.access.org.br, pelo e-mail contato@access.org.br, pelo WhatsApp (61) 98308-6517 ou pelo telefone (61) 3030-3441, de segunda a sexta-feira, úteis, de 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

1.8. Toda menção a horário, neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o horário oficial do de Brasília-DF.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO
2.1.São requisitos e condições para contratação:
a)ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, §1º da Constituição Federal;
b)gozar dos direitos políticos;
c)ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da homologação do certame;
d)estar quite com as obrigações eleitorais;
e)comprovar quitação com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
f)possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da Função;
g)ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função, mediante atestado emitido por médico do trabalho;
h)não acumular cargos, empregos ou funções públicas, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

3.2.1 Será disponibilizado, a quem necessitar, no período de 28 de d
dentro da Escola Profissional Dom Bosco, localizada na Avenida Nor
660, Recife - PE, com atendimento no horário das 08:30 às 11:00 e da
com computador, impressora com tinta e papel para que seja
responsabilidade do candidato presente no Posto a efetivação e a co

3.3. Para efetivação da inscrição na Seleção Pública Simplificada
conforme a seguir:

Função
Instrutor de Educação Profissional - Faixa I
Instrutor de Educação Profissional - Faixa II

3.3.1. O candidato poderá efetivar, e ter homologada, mais de uma in
acordo com o quadro de vagas do Anexo I deste Edital.

3.3.2. Caso, quando do processamento final das inscrições, seja ver
de pagamento ou isenção de taxa de inscrição) por um mesmo cand
e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta i
pela numeração crescente lhe atribuída. Consequentemente, as de
automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores
título de taxa de inscrição.

3.3.2. Antes de imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento,
CPF, bem como o número de inscrição e a Função e a Subárea pret

3.3.2.1. Caso o candidato imprima o boleto bancário e não efetue o
o sistema de inscrição e reimprimir a segunda via do boleto bancário

3.3.2.2. Para reimprimir a segunda via do boleto bancário o candi
cadastrados, clicar em "2ª via de cobrança" e, posteriormente, em "e

3.3.2.3. Os boletos bancários emitidos a partir das 14h00min de 27
poderão ser reimpressos somente até o dia 30 de janeiro de 2023.

3.3.2.4. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em
observados os horários de atendimento e das transações financeiras

3.3.2.5. O pagamento do boleto bancário deve ser realizado, imprete

3.3.2.6. Comprovante de agendamento bancário NÃO será válido pa

3.3.2.7. Caso a data de vencimento do boleto ocorra em dia que não
de agências bancárias, o pagamento do boleto bancário deverá ser

3.3.2.8. Somente será possível emitir e imprimir a segunda via do bo

3.3.3. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada
pela instituição bancária.

3.3.4. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o
enquanto o definitivo será a publicação oficial e definitiva das inscriç

3.3.5. Não será enviado comprovante definitivo de inscrição para o e

3.3.6. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desob
garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscriç
Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional e o Instituto A
incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto ou códig
pelo candidato.

3.5. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à ta

3.5.1. A inscrição será cancelada caso o candidato faça uso do CPF d
o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.2. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para te

3.5.3. Não será admitida a troca de opção de Função e Subárea apó

3.5.4. Caso o candidato, após o pagamento e a efetivação da ins
inscrição e efetuar um novo pagamento, sendo homologada apenas

3.6. Na ocorrência de eventuais erros de digitação do nome do ca
nascimento, o candidato deverá requerer a retificação mediante env
juntamente com a documentação comprobatória necessária.

3.7. No dia 03 de fevereiro de 2023, até às 18h00min, será public
resultado preliminar contendo a relação dos candidatos que tiveram

3.7.1. No período de 06 a 07 de fevereiro de 2023, será concedido
inscrição na Seleção.

3.7.2. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos,
realizada no dia 10 de fevereiro de 2023, até às 18h00min.

3.7.3. Após o dia 10 de fevereiro de 2023, não serão aceitas reclam
processamento de inscrição.

3.8. O Instituto ACCESS e a Secretaria de Trabalho e Qualificação P
causa, por:
a) requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técn
b) falhas de comunicação;
c) congestionamento das linhas de comunicação;
d) outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferênci
e) falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impo

3.9. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documento
Seleção Pública Simplificada, anulando-se todos os atos decorrer
administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e

3.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será
seleção pública simplificada por conveniência da Administração Públ

3.10.1. Em qualquer situação, a devolução somente será efetuada e

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊ
4.1. Das vagas destinadas a cada Subárea de cada Função e das
10% (dez por cento) serão providas na forma do art. 1º da Lei Munic

4.1.1. Caso a aplicação do percentual contido no subitem 4.1 result
número inteiro subsequente, desde que não seja ultrapassado o per
Subárea de cada Função.

4.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscre

4.7.1. O laudo médico citado no subitem 4.7 deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos dos demais normativos elencados no subitem 4.3 deste Edital.

4.7.2. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB (dois megabytes).

4.7.3. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem

4.7 deste Edital. Caso seja solicitado pelo Instituto ACCESS, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.7.4. A imagem do Laudo Médico terá validade somente para esta Seleção Pública.

4.8. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste item, serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

4.9. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição, por qualquer dos motivos listados abaixo:
a)não entregar Laudo Médico na forma determinada no subitem 4.7;
b)entregar Laudo Médico fora do prazo definido neste Edital;
c)entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 4.7;
d)entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 4 e seus subitens, deste Edital;
e)entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
f)entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

4.10. No dia 03 de fevereiro de 2023 será publicado no endereço eletrônico www.access.org.br/pref.recife.stqp, o resultado preliminar das inscrições homologadas dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

4.10.1. Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com o subitem 4.7 deste Edital.

4.11. O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 06 a 07 de fevereiro de 2023, vedada a juntada de novos documentos comprobatórios.

4.12. O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido não concorrerá às vagas que vierem a surgir para pessoas com deficiência.

4.13. O Instituto ACCESS e a Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional não se responsabilizarão por falhas no envio dos arquivos, tais como, arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenham dado causa.

4.14. O candidato que for considerado pessoa com deficiência, após a avaliação biopsicossocial, se habilitado, terá seu nome e a respetiva pontuação publicados em lista específica e, também, na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

4.15. Após a contratação para a Função a que foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida, pelo candidato, para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

4.16. Em caso de falta ou desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a mesma será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.17. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item, implicará na perda do direito de concorrer às vagas que venham a ser reservadas para pessoas com deficiência.

4.18. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.19. A convocação para contratação dos candidatos com deficiência aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência (PCDs).

4.19.1. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª vaga, a 4ª vaga será a 31ª vaga e assim sucessivamente.

4.20. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

4.21. DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL
4.21.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se não eliminado na Seleção Pública, será convocado para se submeter à Avaliação Biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Instituto ACCESS, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

4.21.2 A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição na Seleção Pública;
b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais da Função a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

4.21.3 Os candidatos deverão comparecer à Avaliação Biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e do Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data da Avaliação, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

4.21.3.1. O Laudo Médico de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Instituto ACCESS por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

4.21.3.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do Laudo Médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 meses anteriores à data da Avaliação Biopsicossocial.

4.21.3.3. Quando se tratar de deficiência visual, o Laudo Médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos. 4.21.4. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da Avaliação Biopsicossocial:
a) não apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), nos termos do subitem 4.21.3;
b) apresentar Laudo Médico em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da Avaliação Biopsicossocial, nos termos do subitem 4.21.3;
c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.21.3.2 e 4.21.3.3 deste Edital;
d) não for considerado pessoa com deficiência na Avaliação Biopsicossocial;
e) não comparecer à Avaliação Biopsicossocial;
f) evadir-se do local de realização da Avaliação Biopsicossocial sem realizar todos os procedimentos previstos para essa Avaliação;
g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.4 deste Edital.

4.21.5. As vagas definidas no subitem 4.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por Função e Subárea.

4.21.6. Demais informações a respeito da Avaliação Biopsicossocial, incluindo a data de divulgação do edital de convocação, o local, o horário e o período de realização, constarão de edital específico de convocação para essa Avaliação.

4.22. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
4.22.1. Aos candidatos que se autodeclararem negros, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ato de inscrição desta Seleção Pública Simplificada, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas destinadas para cada Subárea de cada Função deste certame, conforme disposto no Anexo I deste Edital, com fundamento na Lei Orgânica do Município do Recife, art. 63, XXI, e regulação pela Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e Portaria Normativa

4.22.2.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pe
apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipót

4.22.2.6. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos pa
candidatos, no que se refere à análise de experiência profissional e c
todos os demais candidatos.

4.22.3. Até o final do período de inscrição na Seleção Pública, será fa
de vagas, devendo formalizar por meio do correio eletrônico contato(

4.22.4. Os candidatos negros que optarem por concorrer às
concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de a

4.23. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLE
4.23.1. Os candidatos que se autodeclararem negros aprovados nas
Instituto ACCESS, anteriormente à homologação do resultado final do
à autodeclaração dos candidatos negros, com a finalidade de ates
combinado com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do

4.23.1.1. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identif

4.23.1.2. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por C

4.23.2. A Comissão Avaliadora será formada por 5 (cinco) integran
garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e,

4.23.2.1. Os membros da Comissão Avaliadora assinarão termo de c
que tiverem acesso durante o Procedimento de Heteroidentificação.

4.23.2.2. Os currículos dos membros da Comissão Avaliadora serão
stqp.

4.23.2.3. Serão resguardos o sigilo dos nomes dos membros da Co
controle interno e externo, se requeridos.

4.23.3. O edital de convocação definirá se o Procedimento de H
excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante

4.23.4. Será convocada para o Procedimento de Heteroidentificação
o número de vagas reservadas às pessoas negras, ou dez candid
estabelecidas neste Edital.

4.23.5. Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no su
de Heteroidentificação por meio de edital de convocação específico,
do procedimento.

4.23.5.1. O candidato somente poderá realizar o procedimento n
antecedência do horário marcado para o seu início, munido de docur
7.4 deste Edital.

4.23.5.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no di
nos moldes do subitem 7.4, por motivo de perda, roubo ou furto, dev
órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então su
e de assinaturas em formulário próprio.

4.23.6. A Comissão Avaliadora utilizará exclusivamente o critério fe
Seleção Pública.

4.23.6.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candida

4.23.6.2. Não serão considerados, para os fins do subitem 4.23.
apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação
públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.23.7. O Procedimento de Heteroidentificação será filmado e sua gr
pelos candidatos.

4.23.7.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do proce

4.23.7 deste Edital, será eliminado da Seleção Pública, dispensada a

4.23.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candida
a) não for considerado negro pela Comissão Avaliadora e Comissão
b) se recusar a ser filmado;
c) não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação, nos term
d) evadir-se do local de realização do Procedimento de Heteroide
candidato cuja autodeclaração não for confirmada no Procedimento
concorrência, caso detenha pontuação suficiente para tanto.

4.23.8.2. Não concorrerá às vagas de que trata o subitem 4.23.8.1 c
apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento admini
de 2014 e da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezemb

4.23.8.3. O parecer que constatar a falsidade da autodeclaração deve
de 29 de janeiro de 1999.

4.23.9. A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de
procedimento de heteroidentificação.

4.23.10. O enquadramento ou não do candidato na condição de pes

4.23.11. A Comissão Avaliadora deliberará pela maioria dos seus me

4.23.11.1. As deliberações da Comissão Avaliadora terão validade a
servindo para outras finalidades.

4.23.11.2. É vedado à Comissão Avaliadora deliberar na presença do

4.23.11.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos te

4.23.12. O resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificaç
recife.stqp, do qual constarão os dados de identificação do candidat
confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do dir
VI deste Edital.

4.23.13. Para fins de análise de recurso porventura impetrado contr
será constituída por uma Comissão Recursal composta por 3 (três) i

4.23.13.1. Aplica-se à Comissão Recursal o disposto nos subitens 4.2

4.23.13.2. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá consider
parecer emitido pela Comissão Avaliadora e o conteúdo do recurso e

4.23.13.3. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

4.23.14. O resultado definitivo do Procedimento de Heteroidentificaç
recife.stqp, do qual constarão os dados de identificação do candidato

4.23.21. Demais informações a respeito do Procedimento de Heteroidentificação, incluindo a data de divulgação do edital de convocação, o local, o horário e o período de realização, constarão de edital específico de convocação para esse Procedimento.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO
5.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, e pela Lei Orgânica do Município do Recife, em seu art. 63, parágrafo 13, a partir de Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 21/2007.

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato de inscrição, da modalidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

5.2. No período das 10h00min de 28 de dezembro às 23h59min de 30 de dezembro de 2022, para requerer a isenção, os candidatos amparados na forma do subitem 5.1 deste Edital deverão proceder conforme o subitem 5.2.1 ou enviar, via upload, a imagem legível da documentação de que trata o subitem 5.2.2 deste Edital, conforme o caso em que se enquadre.

5.2.1. Para requerimento de isenção da taxa de inscrição com base no Decreto nº 6.593/2008, e no Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 (CadÚnico), o candidato deverá, no ato de inscrição:
a) preencher o requerimento disponível no ato de sua inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
b) declarar eletronicamente que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

5.2.2. Para requerimento de isenção da taxa de inscrição com fundamento na Lei Orgânica do Município do Recife, em seu art. 63, parágrafo 13, a partir de Redação acrescida pela Emenda nº 21/2007, o candidato deverá, no ato de inscrição:
a) preencher o requerimento disponível no ato de sua inscrição e enviar documento comprobatório emitido por entidade competente no qual conste, no mínimo, 02 (duas) doações de sangue realizadas em um intervalo de 12 (doze) meses, considerando os 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital.

5.2.3. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, nos termos do subitem 5.2.1, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

57.2.4. A realização do procedimento constante do subitem 5.2.1 ou o envio da documentação prevista no subitem 5.2.2 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto ACCESS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.4.1. Esses documentos valerão somente para esta Seleção Pública, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.2.5. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB (dois megabytes).

5.2.6. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem

5.2.2 deste Edital.

5.2.7. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 5.2.2 deste Edital. Caso seja solicitada pelo Instituto ACCESS, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.3. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no dia 13 de janeiro de 2023, até às 18h00min, no endereço eletrônico www.access.org.br/pref.recife.stqp, no link da Seleção Pública.

5.3.1. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem deferidos, deverão aguardar a confirmação definitiva na área destinada para as publicações do endereço eletrônico da Seleção Pública, e verificar a relação de isenções concedidas.

5.3.2. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá apresentar recurso no período de 16 a 17 de janeiro de 2023.

5.3.4. A relação definitiva dos pedidos de isenção, após análise dos recursos interpostos, será divulgada no dia 23 de janeiro de 2023, até às 18h00min, no endereço eletrônico www.access.org.br/pref.recife.stqp.

5.4. Perderá os direitos decorrentes da inscrição na Seleção Pública, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata este item 5 do Edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

5.5. Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição durante o período estabelecido para requerimento.

5.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e/ou recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão retornar ao site do Instituto ACCESS, gerar o boleto e efetuar o pagamento da inscrição, até a data limite de 30 de janeiro de 2023.

5.7. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da Seleção Pública. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.2 deste Edital.

5.9. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo ou de qualquer outra forma não prevista neste Edital.

6. DA SELEÇÃO
6.1. A Seleção Pública Simplificada será regida por este Edital e sua realização dar-se-á em etapa única, denominada Análise de Experiência Profissional e de Títulos, comum a todos os candidatos.

6.1.1. A Análise de Experiência Profissional e de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pelo Instituto ACCESS, contratado para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da inscrição, valendo de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, conforme distribuição contida no Anexo IV deste Edital.

6.1.1.1. Serão considerados classificados na Seleção os candidatos que obtiverem, no mínimo, 15,00 (quinze) pontos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

6.1.2. Para fins de avaliação dos documentos e títulos previstos no Anexo IV, porventura apresentados, o candidato deverá atender, obrigatoriamente, ao que determina o subitem 7.6 deste Edital.

6.2. Para a Análise de Experiência Profissional e de Títulos, deverão ser digitalizados e enviados os documentos indicados no subitem 7.3 e nas formas determinadas no Anexo IV, deste Edital, de acordo com a opção da Função e Subárea para qual o candidato concorre.

6.2.1. Os comprovantes de títulos, cursos e experiências profissionais expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.2.2. Os títulos, cursos e experiências profissionais somente serão pontuados de acordo com o Anexo IV deste Edital.

6.2.3. Não serão considerados, para efeito de pontuação, atividades voluntárias, estágios, monitorias, bolsas de iniciação científica, tutoriais, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

6.3. Não serão aceitos protocolos para fins de comprovação de documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional.

6.4. Cada item de avaliação de experiência profissional, titulação e cursos será pontuado apenas uma vez.

6.5. A contagem do tempo de experiência profissional será comprovada através do envio dos documentos digitalizados especificados no Anexo IV deste Edital.

6.5.1. Todos os documentos comprobatórios de experiência profissional que forem menção a períodos, deverão permitir identificar

6.11. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado pre
observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de conv

**7. DO PROCEDIMENTO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E TÍT
TÍTULOS**
7.1. Para fins de envio de documentos e títulos para Análise de Expe
específicos para envio, que estarão disponíveis na página da Seleçã

7.2. O envio dos documentos e títulos comprobatórios será disponib
na Seleção Pública, para todas as inscrições deferidas, no período
fevereiro de 2023.

7.3. Para a Análise de Experiência Profissional e de Títulos, o candi
versão original dos documentos que comprovem o atendimento aos
e dos documentos e títulos comprobatórios dos itens pontuáveis de
no subitem 7.2 deste Edital:
a)documento de identidade (frente e verso), de acordo com o subiter
b)cartão do CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, que
Federal;
c)documentos de comprovação de escolaridade (frente e verso)
requisitos mínimos e a forma de comprovação previstos no Anexo II,
d)documentos de comprovação de experiência profissional, títulos a
houver), pontuáveis de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontu
no Anexo IV.

7.3.1. Serão disponibilizados dois links específicos para envio da do
dos documentos comprobatórios dos pré-requisitos da Função e, out

7.4. São considerados documentos de identidade: a) Carteiras e/ou
Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério da
c) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Con
documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, C
de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (
funcionais do Ministério Público; e, e) Carteiras funcionais expedidas

7.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: a) Certidõe
de Habilitação e Documento de Identidade digitais, considerando qu
deverá ter em mãos o seu documento de identificação; e) Carteira
Carteiras funcionais sem valor de identidade.

7.6. A não apresentação, mediante envio (upload), dos documentos
candidato (alíneas "a" e "b" do subitem 7.3) e à comprovação d
profissional exigidos para a Função (alínea "c" do subitem 7.3), elimi
documentos comprobatórios pontuáveis de acordo com o Anexo
certificados de cursos (alínea "d" do subitem 7.3), porventura apresen

7.7. Durante o período das 10h00min de 13 de fevereiro às 23h59m
documentos e títulos para Análise de Experiência Profissional e de Tí
achar necessário; contudo, após o encerramento desse período, não
envio.

7.8. Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: JPG, J

7.9. O arquivo digitalizado com informações ilegíveis e/ou parciais se
Ex.: no arquivo contendo um Diploma de Graduação devem estar dig
de não ser aceito e, consequentemente, não ser pontuado.

7.10. Serão aceitos arquivos de até 2 MB (dois megabytes) cada.

7.11. Não serão aceitos documentos que não forem submetidos das

7.11. Nos arquivos anexados deve constar a identificação nominal d
e verso, sempre que houver.

7.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não
no sistema de upload da documentação da Análise de Experiência P

7.13. Os documentos e títulos passíveis de pontuação deverão ser e
serem analisados e, consequentemente, pontuados.

7.14. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas infor
erros no preenchimento e envio dos documentos e títulos, podendo
tenha sido realizado de acordo com o estabelecido neste Edital.

7.15. O envio da documentação constante do subitem 7.3 deste
ACCESS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que im
técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicaçã
7.16. A veracidade das informações prestadas no envio da imagen
candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no ca
documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua

7.17. Os resultados preliminares e definitivos da Análise de Experiên
o resultado preliminar, terão suas divulgações nas datas previstas do

7.18. Todas as demais informações referentes ao procedimento para
Profissional e de Títulos estarão disponíveis no edital de convocação
Edital.

**8. DA PONTUAÇÃO FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO, DOS CRITÉRI
FINAL**
8.1. O resultado final da Seleção Pública Simplificada será o somató
Títulos definitiva do candidato.

8.2. Os candidatos serão classificados, no resultado final, de acord
decrescente de pontos obtidos.

8.2.1. Serão considerados classificados na Seleção os candidatos
Experiência Profissional e de Títulos, considerados os critérios de de

8.2.2. Os candidatos que não obtiverem pontuação final igual ou s
eliminados da Seleção Pública Simplificada, para todos os efeitos, e
8.3. Na hipótese de igualdade de pontuação final, terá preferência, p
a)tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no término das in
1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente a
b)obtiver a maior pontuação no "Critério de Pontuação" referente à "
c)obtiver a maior pontuação no "Critério de Pontuação" referente a
doutorado), nos termos do Anexo IV deste Edital;
d)tiver mais idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sesse
e)comprovar ter sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do
de 1941), introduzido pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

8.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da a
publicação do resultado final, para a apresentação da imagem le
nascimento, para fins de desempate.

8.3.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da a
publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legí
jurado, para fins de desempate.

8.5. A homologação do resultado final da Seleção Pública será realizada através de Portaria conjunta SPGTD/STQP, publicada no Diário Oficial do Recife e nos endereços eletrônicos www.qualifica.recife.pe.gov.br e www.access.org.br/pref.recife.stqp.

9. DOS RECURSOS
9.1. Caberá a interposição de recurso de todas as decisões proferidas no âmbito desta Seleção Pública, entre elas:
a) ao presente Edital, dentro do prazo de impugnação previsto no Anexo VI;
b) do não deferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
c) do não deferimento do pedido de inscrição;
d) do resultado preliminar da Análise de Experiência Profissional e de Títulos;
e) do resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial; e
e) do resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso.

9.3. Para interpor recurso contra os atos listados no subitem 9.1 acima, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.access.org.br/pref.recife.stqp, fazer login no sistema através do CPF e senha e, na Área do Candidato, clicar em "RECURSOS", nos prazos previstos para tanto de acordo com o Anexo VI deste Edital.

9.3.1. A resposta ao recurso interposto será disponibilizada, também, na Área do Candidato.

9.4. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:
a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
b) enviarem nova documentação comprobatória para fins de avaliação;
c) interpuserem recursos que façam uso de palavras de baixo calão, caracterizando falta de respeito à coordenação da Seleção Pública e/ou à Banca;
d) interpuserem recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital;
e) interpuserem recurso que contenha, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu(sua) autor(a)

9.5. Contra o resultado preliminar da Análise de Experiência Profissional e de Títulos, caberá à equipe de avaliadores, designada pelo Instituto ACCESS, proceder a análise e julgamento de recurso porventura interposto.

9.6. A pontuação preliminar obtida, por força do julgamento do recurso impetrado contra essa, poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

9.7. Não serão analisados recursos interpostos por candidato contra o resultado da Análise de Experiência Profissional e de Títulos de outro candidato.

9.8. Não será aceito o envio (upload) de documentação pendente ou complementação desta, quando da interposição do recurso.

9.9. Após análise dos recursos, caso seja detectado algum erro no processamento do resultado preliminar, a atualização das informações ocorrerá na ocasião da divulgação do resultado definitivo.

9.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultados oficiais definitivos.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
10.1. A convocação dos candidatos classificados será efetuada através de Portaria Conjunta da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional e da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, ambas da Prefeitura do Recife, respeitando-se a ordem classificatória e a necessidade da Administração, através de ato publicado no Diário Oficial do Recife e no endereço eletrônico www.qualifica.recife.pe.gov.br; e, por e-mail e/ou carta registrada para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato, sendo o candidato o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.

10.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

10.3. Os candidatos classificados nos termos desta Seleção serão convocados através de Portaria Conjunta da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional e Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital por publicação no Diário Oficial do Município – DOM e, por e-mail, e terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para assinatura do instrumento contratual; o não comparecimento no referido prazo importará na expressa desistência, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.

10.3.1. O candidato que for convocado deverá comparecer à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, na Prefeitura do Recife, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da convocação, para os procedimentos administrativos de contratação.

10.4. A Administração Pública contratará somente os candidatos classificados que não estiverem cumprindo o prazo de interstício nos termos do art. 10 da Lei 18.122, de 6 de março de 2015, no momento da contratação inicial desta Seleção.

10.5. A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o candidato.

10.6. No ato da contratação, os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado, deverão apresentar originais e cópia da seguinte documentação:
a)Carteira de identidade;
b)Cartão do CPF e certificado de regularização;
c)Comprovante do PIS/PASEP, com os dados cadastrais;
d)Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável;
e)Comprovante de residência dos últimos 90 (noventa) dias, no nome do candidato, dos pais, avós ou cônjuges nestes casos com a respectiva comprovação do grau de parentesco;
f)Título de eleitor, com comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);
g)Comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
h)Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a Função a que concorre;
i)Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
j)Carteira do conselho de classe, quando aplicável;
k)Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, de acordo com os casos constitucionalmente admitidos, e/ou de que tenha cumprido integralmente o interstício exigido para nova contratação;
l)Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

10.6.1. A Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional do Município do Recife reserva-se o direito de requisitar do candidato ou servidor informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, ou os documentos de escolaridade, títulos e de comprovação de experiência profissional, apresentados neste processo de seleção pública simplificada, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

10.7. O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário, através da presente Seleção Pública Simplificada, será de direito administrativo, aplicando-se o disposto na Lei Municipal nº 18.122/2015, sendo os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposições legais.

10.8. A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional da Prefeitura do Recife, observados estritamente a ordem crescente da classificação do candidato, a disponibilidade orçamentária e financeira e prazo de validade do certame.

10.9. As contratações serão por prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis ou não, a critério e necessidade da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional da Prefeitura do Recife, e ainda, observados, observados estritamente a ordem crescente da classificação do candidato, a disponibilidade orçamentária e financeira e prazo de validade do certame.

10.10. Os convocados para contratação exercerão suas atividades nas Escolas de Ensino Profissionalizantes jurisdicionadas e nos Projetos e Programas indicados pela Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional da Prefeitura do Recife.

10.11. Os contratos poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; ou por desídia relacionada as atribuições da Função desenvolvida pelo candidato, neste caso, precedido do devido processo legal administrativo e, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção da situação que ensejou a contratação.

10.11.1. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração contratada com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificação.

11.5. O candidato aprovado se obriga a manter atualizados seu e
ACCESS até a data de publicação da homologação do resultado fi
Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional do Município
responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de tais

11.5.1. Junto ao Instituto ACCESS, o candidato deverá manter seus
contato@access.org.br, e junto à Secretaria de Trabalho e Qualificaçã
via SEDEX, no endereço Av. Norte, n° 5.600, CEP: 52.081-00, Casa

11.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuo

11.7. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levad
subitem 1.6 deste Edital, podendo o Instituto ACCESS e/ou a Comis
os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, fai
quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos can

11.8. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesa
laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamen
participação nesta Seleção Pública.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizado

11.10. O Instituto ACCESS e a Secretaria de Trabalho e Qualificaçã
pois a própria publicação oficial é documento hábil para fins de com
atestado, cópia de documentos, certificado ou certidão relativos à si

11.11. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informaçõe

11.12. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alt
providência ou a etapa que lhe disser respeito.

11.13. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarr
respectiva Seleção Pública e a anulação de todos os atos com res
Profissional, ainda que já tenha sido publicado.

Recife-PE, 27 de de

ADYNARA MARIA QUEIR
Secretária de Trabalho e C

ANEXO I – DO QUA

ÁREA	SUBÁREA
COMÉRCIO/SERVIÇOS – FAIXA I	AGENTE DE SAÚDE
	ALEMÃO
	ARTESANATO (em cestaria e trança bordados e rendas; couro; m reciclados; estamparia e tapeç pintura em tecido; macramê com linh bordados)
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
	AUXILIAR DE COZINHA
	BARTENDER
	CABELEIREIRO
	CERAMISTA
	CONFEITARIA
	CORTE E COSTURA
	CUIDADOR DE IDOSOS
	CULINÁRIA
	DOCES E SALGADOS
	ESPANHOL BÁSICO
	ESTÉTICA PARA SALÃO DE BELE
	GARÇON
	INFORMÁTICA BÁSICA
	INGLÊS BÁSICO
	ITALIANO
	JARDINAGEM E PAISAGISMO
	LIBRAS BÁSICA
	MASSOTERAPIA
	PERSONAL ORGANIZER
	PINTOR (RESIDENCIAL)
	RECURSOS HUMANOS
	SERIGRAFIA
VAGAS - INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FAIXA	
INDÚSTRIA – FAIXA II	AUTOMAÇÃO RESIDENCIAL
	BOMBEIRO CIVIL
	BOMBEIRO HIDRÁULICO
	ELETRICISTA PREDIAL/ RESIDENC (COMANDOS ELÉTRICOS)
	ENERGIA FOTOVOLTAICA (NR 16X

ANEXO II – DOS PRÉ-REQUISITOS, DO VENCIMENTO E DA CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO DE ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FAIXA I	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso técnico de ensino médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino, e experiência profissional comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos na Subárea para a qual concorre (para experiência profissional, obedecer à forma de comprovação prevista no Anexo IV deste Edital). Caso o candidato não esteja de posse do Certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso, acompanhada de histórico escolar, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação.	20 horas	R$ 1.653,75 (mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FAIXA II	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso técnico de ensino médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino, e experiência profissional comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos na Subárea para a qual concorre (para experiência profissional, obedecer à forma de comprovação prevista no Anexo IV deste Edital). Caso o candidato não esteja de posse do Certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso, acompanhada de histórico escolar, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação.	20 horas	R$ 2.205,00 (dois mil, duzentos e cinco reais)

ANEXO III – DAS ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DAS FUNÇÕES

I. INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FAIXA I e INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FAIXA II:
•elaborar os planos de ensino do módulo/curso, de acordo com os conteúdos dispostos nos cadernos de cursos da Rede de Ensino Profissionalizante do Recife;
•cumprir as determinações fixadas pela Escola/ Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo (STQE) quanto a(o): número de dias letivos e carga horária determinados para o curso; horário de início e término de aulas; período de avaliação interna e externa; datas de reuniões e eventos;
•produzir e sistematizar material pedagógico para o curso a ser ministrado a cada semestre;
•ministrar aulas de acordo com o planejado e no horário estabelecido, registrando diariamente em Diário de Classe o conteúdo e as atividades desenvolvidos e a frequência do estudante;
•orientar os trabalhos escolares e quaisquer atividades extraclasse relacionadas ao seu módulo/curso;
•apresentar, antecipadamente, à gestão da escola o plano de trabalho para realização de atividade extraclasse e, no retorno, relatório da vivência;
•responsabilizar-se pela ordem na sala de aula, pelo uso e conservação do material didático, bem como por quaisquer outros materiais ou equipamentos utilizados durante a aula;
•realizar a avaliação da aprendizagem do estudante, de acordo com as normas definidas pela Gerência de Qualificação Profissional/ STQE, apresentando os resultados de desempenhos fidedignos ao desempenho escolar do estudante;
•entregar à secretaria/direção da escola os resultados de avaliação, em formulário específico para esse fim, em prazos determinados em calendário escolar;
•participar de eventos, formação e/ou reuniões programadas pela escola e pela STQE;
•tratar a todos funcionários e estudantes com respeito e educação;
•comunicar, sempre que possível, com antecedência os atrasos e as faltas à direção da escola e apresentar documentos comprobatórios da justificativa do atraso/ausência ao retornar ao trabalho;
•compensar o dia letivo, até o mês subsequente à falta, quando a ausência ao trabalho não for, legalmente, justificável através de documento comprobatório;
•cumprir a jornada de trabalho em períodos não letivos, mas destinados a planejamento, formação continuada e outras atividades programadas pela Escola ou pela STQE;
•levar ao conhecimento da gestão da escola, com brevidade, quaisquer problemas que interfiram na aprendizagem do estudante;
•buscar a resolução de conflitos/problemas surgidos na escola, respeitando a hierarquia: escola, gerência, secretaria;
•informar mensalmente, ao gestor da escola, o número de estudantes frequentando as aulas.

ANEXO IV – DA TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

FUNÇÕES: INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FAIXA I e INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FAIXA II.

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Experiência comprovada na Subárea da Função para a qual concorre – 3,0 pontos por ano (máximo de 5 anos).	15,0 pontos	Declaração ou Certidão: deve ser emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou na subárea da Função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver) e as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Referidos documentos deverão ainda apresentar as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente (papel timbrado); endereço e telefones válidos; CNPJ; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado da respectiva função/cargo e matrícula, se houver). Contrato de trabalho: deve ser referente à prestação de serviços na Subárea da Função para a qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): comprovação por meio da apresentação da anotação do contrato do trabalho na Subárea da Função para a qual concorre, devidamente preenchido, e das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS e alterações de salário e mudança de Subárea da Função, caso tenham ocorrido. No caso de não ter ocorrido rescisão, deverá ser enviado o último comprovante de pagamento, também. Na CTPS deve haver clara referência à Subárea da Função pretendida nesta Seleção Pública.
Títulos acadêmicos	Graduação – 10,0 pontos por título (máximo de 10,0 pontos).	25,0 pontos	Diploma ou certificado atestando a conclusão de graduação na Subárea da Função para a qual se
Especificações	Critérios de pontuação	P	
	Pós-graduação em nível de Especialização concluída em qualquer área com carga horária igual ou superior a 360 horas – 3,0 pontos por título (máximo de 6,0 pontos).		
	Pós-graduação em nível de Mestrado concluído em qualquer área – 4,0 pontos por título (máximo de 4,0 pontos).		
	Pós-graduação em nível de Doutorado concluído em qualquer área – 5,0 pontos por título (máximo de 5,0 pontos).		
Cursos	Curso de capacitação em áreas correlatas à Subárea pretendida, com carga horária de, no mínimo, 200 horas – 2,5 pontos por curso (máximo de 5,0 pontos).		
	Curso de capacitação em áreas correlatas à Subárea pretendida, com carga horária de, no mínimo, 100 horas – 1,5 ponto por curso (máximo de 3,0 pontos).	10,	
	Curso de capacitação em áreas correlatas à Subárea pretendida, com carga horária de, no mínimo, 40 horas – 0,5 ponto por curso (máximo de 2,0 pontos).		
PONTUAÇÃO MÁXIMA GERAL		50,	

ANEXO V – DO MODELO DE LAUDO PARA A INSCRIÇÃO NA SE

Atesto, para fins de participação na Seleção Pública Simplificada regi
Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional da Prefeitura do R

_____ e do CPF nº _____
brasileira vigente, por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):
_____
_____
_____, que resulta(m) no comprometimento d
_____
_____

_____

_____
(assinatura e carimbo do(a) Médico

ANEXO VI – DO CRONOGRAMA

Evento
Publicação do Edital de Abertura da Seleção Pública Simpl
Período para Inscrições
Período para Impugnação ao Edital
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição
Divulgação da análise da(s) impugnação(ões) ao Edital
Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isençã inscrição
Prazo para interposição de recurso contra o resultado p pedidos de isenção de taxa de inscrição
Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isençã inscrição
Último dia para reimpressão do boleto da taxa de inscrição
Divulgação do resultado preliminar da homologação das ins + PCDs + Negros)
Prazo para interposição de recurso contra o resultado homologação das inscrições (Geral + PCD + Negros)
Divulgação do resultado definitivo da homologação das ins + PCD + Negros)
Edital de Convocação para a Análise de Experiência Pro Títulos
Prazo para envio eletrônico dos documentos para Análise d Profissional e de Títulos
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Experiênc e de Títulos